



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI N.º 395/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §3º DO ART. 103 DA LEI N.º 109 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### DECRETOS

- DECRETO N.º 62/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025 - EMENTA: "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇO DE GUINCHO, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA E FRANQUIA PARA VIDROS.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇO DE GUINCHO, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA E FRANQUIA PARA VIDROS.

### CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 118/2025.

#### ADITIVO DE CONTRATO

- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2023.
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2023.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**LEI Nº 395/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a alteração do §3º do Art. 103 da Lei nº 109 de 31 de dezembro de 2010 e da outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §3º do Art. 103 da Lei nº 109 de 31 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“§3º - Inclui-se na base de cálculo do Imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei”.

**Art. 2º** - O § 1º do art. 57 da Lei nº 109 de 31 de dezembro de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º O prazo de vigência dos efeitos da certidão negativa é de 90 (noventa) dias.”

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Urandi, 15 de abril de 2025.

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**DECRETO N.º 62/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**EMENTA:** “Estabelece ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025 nas repartições públicas municipais e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO**, o feriado nacional de 18 de abril de 2025 (Paixão de Cristo) bem como é considerada na tradição católica a quinta-feira como a quinta-feira Santa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços que por sua natureza, são considerados essenciais, não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo cumprir escala normal de trabalho.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 15 de abril de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 11/2025, objeto: contratação de empresa para a aquisição de suprimentos de informática e periféricos, visando atender as necessidades das secretarias do município de Urandi-BA. A abertura será no dia 5 de maio de 2025, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município e <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi/BA, 15 de abril de 2025. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 40/2023.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 12/2025, objeto: contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de seguro total destinado a frota de veículos do município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros. A abertura será no dia 6 de maio de 2025, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi/BA, 15 de abril de 2025. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 40/2023.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025PE

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|                                                  |                                                                                            |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃOS INTERESSADOS:                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                      |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:             | 17 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08h:00min (oito horas)                                              |
| DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:              | 29 DE ABRIL DE 2025 ÀS 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)           |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                 | 05 DE MAIO DE 2025 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)                    |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 05 DE MAIO DE 2025 ÀS 08h:00min (oito horas)                                               |
| LOCAL:                                           | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| MODO DE DISPUTA:                                 | ABERTO E FECHADO                                                                           |

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

#### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

### 5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

### 5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**5.4.1.3.1.** Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

**5.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**5.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**5.4.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**6.9.** Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.

#### **MODOS DE DISPUTA:**

##### **1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

##### **2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
  - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



- c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

**8.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**8.18.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**8.18.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**8.19.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

**9.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**9.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO.

**10.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

**10.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.3.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**10.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**10.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.3.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**10.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.9.** Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

## **10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**10.9.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

**10.9.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

## **10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

**10.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**10.11.1.** A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**10.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).

**11.2.** O licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**12.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

**12.1.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, na forma prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**17.10.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

**17.11.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**23.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**23.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 24.3.** Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 24.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15.** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.15.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 24.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**24.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*

**24.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

Urandi - BA, em 15 de abril de 2025.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS  
PREGOEIRA  
DECRETO Nº. 040/2023





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no ANEXO A deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender a necessidade das secretarias e demais setores da administração pública, visando o fornecimento dos suprimentos de informática e periféricos, uma vez que os mesmos são indispensáveis para a realização dos serviços administrativos em geral.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 2.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciado e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega é de 08 (oito) dias prorrogável por igual período a critério da Administração, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante.
- 4.2. O local da entrega será informado na ordem de fornecimento.
- 4.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.
- 4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**9.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**10.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Dispensada em razão do objeto.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**13.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**13.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**13.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**13.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

**13.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

**13.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**13.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**13.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**13.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**13.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**14.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 975.040,53 (novecentos e setenta e cinco mil, quarenta reais e cinquenta e três centavos).**

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

|                               |                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Servidor</b>               | JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ |
| <b>Responsável:</b>           |                                   |
| <b>Unidade vinculada:</b>     | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       |
| <b>Cargo/Função:</b>          | FISCAL DE CONTRATOS               |
| <b>Decreto n.º:</b>           | 014/2021                          |
| <b>Telefone para contato:</b> | 77 3456-2127                      |
| <b>E-mail:</b>                | jose.abreuazevedo@hotmail.com     |

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## ANEXO A

| LOTE 01          |                                                                    |         |      |       |        |         |
|------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|--------|---------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                          | UNID.   | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 1                | CABEÇA IMPRESSÃO HP Color M0h50a Gt5822 5820 416 412 316 116 Preto | UNIDADE | 50   |       |        |         |
| 2                | CABEÇA IMPRESSÃO HP preto M0h50a Gt5822 5820 416 412 316 116       | UNIDADE | 50   |       |        |         |
| 3                | CABEÇA IMPRESSÃO Epson Impressora l3250                            | UNIDADE | 50   |       |        |         |
| 4                | CARTUCHO HP LASERJET 107A - Preto                                  | UNIDADE | 20   |       |        |         |
| 5                | CARTUCHO HP CB410A - Preto                                         | UNIDADE | 10   |       |        |         |
| 6                | CARTUCHO HP CB410A - Colorido                                      | UNIDADE | 10   |       |        |         |
| 7                | CARTUCHO HP laser 107W -Preto                                      | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 8                | CARTUCHO LASERJETPRO 400 MFP M425DN - PRETO                        | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 9                | UNIDADE FUSORA HP M425DN ORIGINAL                                  | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                    |         |      |       |        |         |

| LOTE 02          |                                                           |         |      |       |        |         |
|------------------|-----------------------------------------------------------|---------|------|-------|--------|---------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                 | UNID.   | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 1                | CILINDRO DE IMAGEM compatível para Tonner HP              | UNIDADE | 40   |       |        |         |
| 2                | CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3260                   | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 3                | CILINDRO Xerox P/Impressora Phaser 3124                   | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 4                | CILINDRO Xerox P/Impressora WC 3210                       | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 5                | CILINDRO HP LASERJET 107A - Preto                         | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 6                | CILINDRO HP CB410A - Preto                                | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 7                | CILINDRO HP CB410A - Colorido                             | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 8                | CILINDRO HP LASER 107W - Preto                            | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 9                | CILINDRO LASERJETPRO 400 MFP M4215dn - Preto              | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 10               | CILINDRO PARA TONNER – compatível para impressora SANSUNG | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                           |         |      |       |        |         |

| LOTE 03          |                                                   |         |      |       |        |         |
|------------------|---------------------------------------------------|---------|------|-------|--------|---------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO                                         | UNID.   | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 1                | LÂMINA DOSADORA compatível com impressoras HP     | UNIDADE | 50   |       |        |         |
| 2                | LÂMINA DOSADORA COMPTAVEL COM IMPRESSORAS SANSUNG | UNIDADE | 50   |       |        |         |
| 3                | LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3260             | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 4                | LÂMINA XEROX P/Impressora Phaser 3124             | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 5                | LÂMINA XEROX P/Impressora WC 3210                 | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 6                | LÂMINA DE LIMPEZA – para impressora HP            | UNIDADE | 100  |       |        |         |
| 7                | LÂMINA DE LIMPEZA – para impressora SANSUNG       | UNIDADE | 50   |       |        |         |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                   |         |      |       |        |         |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



| LOTE 04          |                                                               |         |      |       |        |         |
|------------------|---------------------------------------------------------------|---------|------|-------|--------|---------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                     | UNID.   | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 1                | TONER TN660, Preto P/Impressora BROTHER DCP L2540DW.          | UNIDADE | 20   |       |        |         |
| 2                | TONER Preto P/Impressora Kyocera FS-1035 MFP/L                | UNIDADE | 20   |       |        |         |
| 3                | TONER Preto P/Impressora Kyocera Ecosys M-2040DN/L            | UNIDADE | 20   |       |        |         |
| 4                | TONER 05-A Preto P/Impressora HP Laser Jet P2035              | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 5                | TONER 12-A Preto P/Impressora HP Laser Jet 1020.              | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 6                | TONER 13-A Preto P/Impressora HP Laser Jet 1300.              | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 7                | TONER 17-A Preto P/Impressora HP Laser Jet M102W.             | UNIDADE | 25   |       |        |         |
| 8                | TONER 18-A, Preto P/Impressora HP LASER JET MFP M132FW.       | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 9                | TONER 26-A Preto P/Impressora HP Laser Jet M402DN E M426DW    | UNIDADE | 25   |       |        |         |
| 10               | TONER 35-A Preto P/Impressora HP Laser Jet Pro 1005.          | UNIDADE | 20   |       |        |         |
| 11               | TONER 36-A Preto P/Impressora HP Laser Jet PRO M1120 HP       | UNIDADE | 20   |       |        |         |
| 12               | TONER 78-A Preto P/Impressora HP Laser Jet M1536DN            | UNIDADE | 10   |       |        |         |
| 13               | TONER 80-A Preto P/Impressora HP Laser Jet PRO M400-M425DN    | UNIDADE | 20   |       |        |         |
| 14               | TONER 83-A Preto P/Impressora HP Laser Jet M127FN E M125A     | UNIDADE | 50   |       |        |         |
| 15               | TONER 85-A Preto P/Impressora HP Laser Jet,MP1102 E M1132 MFP | UNIDADE | 80   |       |        |         |
| 16               | TONER E-120, Preto para Impressora Lexmark modelo E120        | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 17               | TONER Preto para Impressora Xerox Phaser 3124                 | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 18               | TONER Preto para Impressora Xerox Phaser 3260                 | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 19               | TONER Preto para Impressora Xerox WC 3210                     | UNIDADE | 30   |       |        |         |
| 20               | TONER - P/Impressora SAMSUNG, SL-M3375FD                      | UNIDADE | 20   |       |        |         |
| 21               | TONER - P/Impressora Samsung ML1665                           | UNIDADE | 20   |       |        |         |
| 22               | TONER - SANSUNG D 111                                         | UNIDADE | 20   |       |        |         |
| 23               | TONER Preto pra impressora LASER JET PRO 400 MFP M4215dn      | UNIDADE | 5    |       |        |         |
| 24               | TONER Preto LASER JET PRO MFP 125A                            | UNIDADE | 5    |       |        |         |
| 25               | REFIL DE TONER – Preto- Samsung 1 KG                          | UNIDADE | 80   |       |        |         |
| 26               | UNIDADE FUSORA ORIGINAL HP 1132                               | UNIDADE | 10   |       |        |         |
| 27               | UNIDADE FUSORA Xerox Phaser 3260                              | UNIDADE | 5    |       |        |         |
| 28               | UNIDADE FUSORA Xerox Phaser 3124                              | UNIDADE | 5    |       |        |         |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                               |         |      |       |        |         |

| LOTE 05          |                                                                       |         |      |       |        |         |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|--------|---------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                             | UNID.   | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 1                | REFIL DE TONER – Preto – Impressora KYOCERA, 1 KG                     | UNIDADE | 60   |       |        |         |
| 2                | REFIL DE TONER – Preto – Impressora BROTHER, 1KG                      | UNIDADE | 50   |       |        |         |
| 3                | REFIL DE TONER – Preto – Impressora LASER JET PRO, 400MFP M4215dn 1KG | UNIDADE | 100  |       |        |         |
| 4                | REFIL DE TONER – Preto – Impressora SAMSUNG 1KG                       | UNIDADE | 100  |       |        |         |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                       |         |      |       |        |         |

| LOTE 06 |           |       |      |       |        |         |
|---------|-----------|-------|------|-------|--------|---------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|                  |                                                                                                                                                  |         |     |  |  |  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
| 1                | KIT DE TINTA EPSON 4 CORES DE 100ML - Cyan (azul), Magenta (rosa), Yellow (amarelo) e Black (preto). TIPO REFIL 544                              | UNIDADE | 200 |  |  |  |
| 2                | KIT DE TINTA HP INKTANK WIRELESS 416 4 CORES DE 100ML - Cyan (azul), Magenta (rosa), Yellow (amarelo) e Black (preto).                           | UNIDADE | 200 |  |  |  |
| 3                | KIT DE TINTA PIGMENTADA EPSON WFC 5710 com 4 cores (Magenta Pigmentada, Cyan Pigmentada, Yellow Pigmentada e Black Pigmentada) 1 litro cada cor. | UNIDADE | 100 |  |  |  |
| 4                | FILTRO EPSON C5710                                                                                                                               | UNIDADE | 50  |  |  |  |
| 5                | KIT 4 TINTA ORIGINAL EPSON C5710 4 CORES                                                                                                         | KIT     | 60  |  |  |  |
| 6                | CAIXA DE MANUTENÇÃO para impressora EPSON WFC 5710                                                                                               | UNIDADE | 20  |  |  |  |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                  |         |     |  |  |  |

| LOTE 07 |                                                                                                                                                                                                                                     |         |      |       |       |         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|-------|---------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | UNID.   | QTDE | MARCA | V.UNT | V.TOTAL |
| 1       | ADAPTADOR WIFI para computadores de mesa DUAL BAND                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 40   |       |       |         |
| 2       | ALMOFADA DE IMPRESSORA – para impressoras EPSON L3250                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 80   |       |       |         |
| 3       | ASPIRADOR DE PÓ de Toner - 1000 Watts Com Filtro                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 2    |       |       |         |
| 4       | BATERIA para Nobreak 12 V 7AH                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 5       | CABEÇA DE IMPRESSÃO – para impressora EPSON L3250                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 30   |       |       |         |
| 6       | BUCHA Para Uso Em Rolo Pressor Hp Laserjet                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 7       | BUCHA Para Uso Em Rolo Pressor Samsung                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 8       | CABO DE FORÇA 10-A -para computador, 1,8 Metros.                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 9       | CABO HDMI V 2.0 -Compatível com TVs de LCD e Plasma, DVD, Blue Ray, PS3, Recorder Vídeo. Comprimento d e 2,0 metros                                                                                                                 | UNIDADE | 25   |       |       |         |
| 10      | CABO HDMI V 2.0 -Compatível com TVs de LCD e Plasma, DVD, Blue Ray, PS3, Recorder Vídeo. Comprimento d e 5,0 metros.                                                                                                                | UNIDADE | 5    |       |       |         |
| 11      | CABO RJ 45 -Cabo estruturado com 04 pares trançados, ideal para utilização em redes de dados, telefonia e imagens. CFTV e extensores                                                                                                | CAIXA   | 15   |       |       |         |
| 12      | CABO USB, 2.0- MACHO, FÊMEA, 2,0 METROS. Com Filtro de amplificação de sinal. Compatível com Windows 98/ME/2000/XP/7/8                                                                                                              | UNIDADE | 32   |       |       |         |
| 13      | CABO ADAPTADOR- HDMI Macho para VGA Macho, 15 Pinos (HD15), Tamanho: 1.8 Metros.                                                                                                                                                    | UNIDADE | 12   |       |       |         |
| 14      | CABO VGA para Monitor, DB15, 1,5 metros.                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 25   |       |       |         |
| 15      | CABEÇA IMPRESSÃO Epson Impressora L355   L365   L375   L395                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 20   |       |       |         |
| 16      | CONECTORES RJ 45 - Cabo Rede Lan. Características: Tipo Plug: RJ-45 Posição/Maestro: 8x8 Projetado para: aplicações de dados/voz, Compatibilidade: Round (UTP) Stranded. Cor: Transparente. Embalagem com 100 unidades              | PACOTE  | 20   |       |       |         |
| 17      | Bomba De Vácuo 1,5cfm Bivolt                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 2    |       |       |         |
| 18      | ESTABILIZADOR – 500 Watts BIVOLT 220/110V                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 40   |       |       |         |
| 19      | ENGRENAGEM ROLO FUSOR SAMSUNG                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 15   |       |       |         |
| 20      | ENGRENAGEM ROLO FUSOR HP                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 15   |       |       |         |
| 21      | ENGRENAGEM ACOPLAMENTO Fusor Samsung Scx-4828                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 10   |       |       |         |
| 22      | FILTRO DE LINHA - 5 (cinco), Gabinete em Plástico ABS.                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 120  |       |       |         |
| 23      | FIO COAXIAL 75 OHMS, 40%, 305 Metros.                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 2    |       |       |         |
| 24      | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Potência: 300W, Reais (máximo 500 w) Pinos: 20+4 Pinos Tensão Entrada: 115 v/230VAC - 50/60Hz. Tensão Saída: Saída +12V: 9ª. Freqüência: 50/60hz, Ventiladores: 01 Cooler de 8 cm. Dimensões: 150X84X140 mm. | UNIDADE | 100  |       |       |         |
| 25      | FELTROS Caixa Manutenção Epson                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 100  |       |       |         |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|                  |                                                                                |         |    |  |  |  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
| 26               | FONTE PARA BALANÇA – 12 W                                                      | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| 27               | GRAXA PARA PELÍCULA METÁLICA DO FUSOR                                          | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| 28               | LÂMPADA DO FUSOR HP LASERJET                                                   | UNIDADE | 20 |  |  |  |
| 29               | LÂMPADA DO FUSOR SAMSUNG                                                       | UNIDADE | 20 |  |  |  |
| 30               | MODULO SCANNER para impressora Epson L3250 L3210 3250                          | UNIDADE | 10 |  |  |  |
| 31               | MODULO SCANNER para impressora Epson L355 / L365 / L375 / L210 / L220          | UNIDADE | 5  |  |  |  |
| 32               | NOBREAK 1200VA modelo bivolt: entrada 115 / 127 / 220 (automático) e saída 115 | UNIDADE | 40 |  |  |  |
| 33               | PELÍCULA DE FUSÃO – compatível com impressoras HP                              | UNIDADE | 50 |  |  |  |
| 34               | PILHA 5V para placa mãe                                                        | UNIDADE | 50 |  |  |  |
| 35               | PICKUP ROLLER – universal HP                                                   | UNIDADE | 80 |  |  |  |
| 36               | ROLO MAGNÉTICO – compatível com tonner HP e SANSUNG                            | UNIDADE | 50 |  |  |  |
| 37               | ROLO PCR - compatível com tonner HP e SANSUNG                                  | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| 38               | ROLO PRESSOR – para impressora HP M426                                         | UNIDADE | 50 |  |  |  |
| 39               | ROLO FUSOR – compatível com impressora SANSUNG                                 | UNIDADE | 20 |  |  |  |
| 40               | SEPARADOR DE PAPEL universal compatível com impressoras SANSUNG                | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| 41               | SEPARADOR DE PAPEL universal compatível com impressoras HP                     | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| 42               | TRACIONADOR DE PAPEL – universal compatível com impressoras SANSUNG            | UNIDADE | 50 |  |  |  |
| 43               | TRACIONADOR DE PAPEL – universal compatível com impressoras HP                 | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| 44               | TRANSFORMADOR – 1.000 Watts                                                    | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| 45               | TRANSFORMADOR – 1.500 Watts                                                    | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| 46               | CABO DE REDE CAT6 100% COBRE COM 305 METROS FURUKAWA SOYO OU SUPERIOR          | CAIXA   | 10 |  |  |  |
| 47               | CABO DE REDE CAT5 100% COBRE COM 305 METROS FURUKAWA SOYO OU SUPERIOR          | CAIXA   | 10 |  |  |  |
| 48               | PATCH PANL 24 PORTAS CAT6 COM GUIA                                             | UNIDADE | 10 |  |  |  |
| 49               | UNIDADE FUSORA SAMSUNG SCX5637 SCX4833 ML4070 M4070FR ML3310 ML3312ND M4080    | UNIDADE | 10 |  |  |  |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                |         |    |  |  |  |

| LOTE 08 |                                                                                                                                                                                                                                          |         |      |       |       |         |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|-------|---------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UNID.   | QTDE | MARCA | V.UNT | V.TOTAL |
| 1       | CAIXA MULTIMÍDIA - Controle de volumes; Botão liga/desliga; Saída para fone de ouvido; Compatível com PC, MP3/MP4, Ipod, CD player, vídeo games e outras fontes de áudio; -Led indicador de energia.                                     | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 2       | FONE DE OUVIDO COM FIO, universal, conexão P2, com microfone.                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 30   |       |       |         |
| 3       | FONE DE OUVIDO SEM FIO, conexão Bluetooth, alcance de até 10m do dispositivo pareado. Capacidade de bateria dos fones: 3.7V/30MAH Capacidade de bateria do case: 3.7/200MAH Tempo de recarga: 2 horas Tempo de reprodução: até 2.5 horas | UNIDADE | 30   |       |       |         |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |  |  |  |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
| 4                | MICROFONE SEM FIO - Kit com 2 Microfones sem fio de qualidade, frequência VHF 174-216 MHz, Distância máxima de 30m Filtro de banda estreita multinível de alta frequência, dissipa sinais de interferência - LED indicador de funcionamento do microfone. TRANSMISSOR: - Faixa de frequência: 174-216MHz - Largura de banda de frequência: 100-200KHz - Estabilidade de frequência: 10PPM (0-50°C) - Modo de oscilação: PLL - Potência de RF: 10mW - Supressão harmônica: >60dB - Modulação: FM - Grau máximo de modulação: 50K - Tensão de operação: 9Vdc - Corrente de operação: 25 mA RECEPTOR - Método de recepção: conversão de frequência secundária - Faixa de frequência: 174-216MHz - Largura de banda de frequência: 100-200kHz - Estabilidade de frequência: 10PPM (0~50°C) . Sensibilidade: -100dBm (S/N260dB) - Relação sinal-ruído: 105dB (A) - Resposta de frequência: 50 15KHz 2dB - Alimentação: 12Vdc/500mA. | KIT     | 30 |  |  |  |
| 5                | SUPORTE PARA NOTEBOOK, 5 níveis de regulagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| 6                | Ssd M.2 Nvme Pcie Gen 4.0 Interno Nv2 1tb M.2 2280 Snv2s/1000g Velocidade De Leitura Até 3500mb/s E Gravação 2800mb/s                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 30 |  |  |  |
| 7                | Ssd M.2 240gb Sata 6 Gb/s Western Digital Wd Green Wds240g3g0b M.2 2280 Velocidade De Leitura Até 545mb/s Disco Sólido Interno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 50 |  |  |  |
| 8                | HD EXTERNO - Capacidade: 1TB; Interface: USB 3.0; Rotação: 5400 RPM; Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0); Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 40 |  |  |  |
| 9                | HD 1 TB Capacidade: 1 TB; Fator de forma: 2.5 "<br>Aplicações: PC, Notebook; Tecnologia de armazenamento: HDD<br>Interfaces: SATA III<br>Velocidade de rotação: 5400 rpm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 20 |  |  |  |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |  |  |  |

| LOTE 09          |                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |      |       |       |         |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|-------|---------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID.   | QTDE | MARCA | V.UNT | V.TOTAL |
| 1                | Cooler Universal Soquete 1151/1155/1156/1150/775                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 80   |       |       |         |
| 2                | MEMÓRIA DDR3 de 8GB.                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 3                | MEMÓRIA DDR4 8GB.                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 4                | MEMÓRIA RAM: 4 GB - Tecnologia de Memória DDR3 SDRAM. Capacidade 4 GB, Computador PC Formato de Memória DIMM. Número de pins 240. Fator de forma 240-pin DIMM. Linha Value RAM. Módulos de Memória 1 GB x 4 GB, Velocidade da Memória 1333 MHzTipo de Memória SDRAM | UNIDADE | 40   |       |       |         |
| 5                | PLACA DE REDE: Conexão RJ-45, Taxa de Transferência: 10/100/1000 Mbps                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 6                | PLACA MÃE Ddr4 Lga1151- i3-i5-i7 - 6 / 7 / 8 / 9 Geração com suporte para M.2 NVME de até terceira geração                                                                                                                                                          | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 7                | PLACA DE VIDEO 8GB, GDDR5, 256 Bits                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 10   |       |       |         |
| 8                | PROCESSADOR INTEL I5 7a GERAÇÃO OU SUPERIOR BOX COM COOLER DE FABRICA                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 30   |       |       |         |
| 9                | PROCESSADOR INTEL I7.7a GERAÇÃO OU SUPERIOR BOX COM COOLER DE FABRICA                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 20   |       |       |         |
| 10               | SSD capacidade de 240gb                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 100  |       |       |         |
| 11               | KIT PLACA MAE COM PROCESSADOR 3.3GHz, 3MB, FCLGA 1155, MEMORIA 8 GB DDR3, COOLER                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 20   |       |       |         |
| 12               | SSD capacidade de 512gb                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 100  |       |       |         |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |      |       |       |         |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



| LOTE 10          |                                                                                                                |         |      |       |       |         |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|-------|---------|
| ITEM             | DESCRIÇÃO                                                                                                      | UNID.   | QTDE | MARCA | V.UNT | V.TOTAL |
| 1                | MOUSE- Entrada de USB padrão FIO 2 METROS                                                                      | UNIDADE | 150  |       |       |         |
| 2                | MOUSE SEM FIO - 2,4 giga hertz                                                                                 | UNIDADE | 40   |       |       |         |
| 3                | PAD MOUSE (Apoio de Punho) em Gel                                                                              | UNIDADE | 200  |       |       |         |
| 4                | PEN DRIVE 16 GB USB 3.0                                                                                        | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 5                | PEN DRIVE 8 GB USB 3.0                                                                                         | UNIDADE | 22   |       |       |         |
| 6                | PEN DRIVE 32 GB USB 3.0                                                                                        | UNIDADE | 15   |       |       |         |
| 7                | ROTEADOR 4 ANTENAS, Wi-fi 6 Dual Band velocidade de 1500Mbps.                                                  | UNIDADE | 60   |       |       |         |
| 8                | ROTEADOR 4 ANTENAS com capacidade de conexão acima de 100 Mega Bites e conexão com tecnologia de fibra óptica. | UNIDADE | 120  |       |       |         |
| 9                | SUPORTE P/ CPU com Rodinhas com regulagem, largura para diversos tamanhos. Base plástica.                      | UNIDADE | 100  |       |       |         |
| 10               | SWITCH 8 PORTAS - RJ45 10/100mbps RJ45 auto distribuíveis.                                                     | UNIDADE | 100  |       |       |         |
| 11               | TECLADO COMPACTO, Padrão ABNT2, 107 Teclas, Conexão USB. CABO DE 2 METROS                                      | UNIDADE | 150  |       |       |         |
| 12               | TECLADO SEM FIO BLUETOOTH                                                                                      | UNIDADE | 50   |       |       |         |
| 13               | TELA DE PROJEÇÃO Retrátil com tripé, Tamanho: 2X2m.                                                            | UNIDADE | 30   |       |       |         |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                |         |      |       |       |         |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ...../...../200....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º. 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b>       |           |        |       |                  |                |             |
|-----------------------|-----------|--------|-------|------------------|----------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b>          |           |        |       |                  |                |             |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |           |        |       |                  |                |             |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |           |        |       |                  |                |             |
| <b>E-MAIL:</b>        |           |        |       | <b>TEL.: ( )</b> |                |             |
| ITENS                 | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                       |           |        |       |                  |                |             |

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Agente de Contratação, Sr<sup>a</sup>. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

### 4. FISCAL

**4.1.** O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





Secretaria Municipal  
de Administração



## 6. VALIDADE DA ATA

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

## 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

**7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N.º 011/2025 PE**.

**9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025PE**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----------|--------|-------|-------|----------------|-------------|
|       |           |        |       |       |                |             |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**ATIVIDADE/PROJETO:**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**ELEMENTO DA DESPESA:**  
**FONTE:**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS  
**Decreto N.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



12.3.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

#### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025PE

O MUNICÍPIO DE URANDI / BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|                                                         |                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>                             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                      |
| <b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>             | <b>17 DE ABRIL DE 2025 ÀS 08h00min (oito horas)</b>                                               |
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>              | <b>30 DE ABRIL DE 2025 ÀS 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)</b>            |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                 | <b>06 DE MAIO DE 2025 ÀS 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)</b>                     |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b> | <b>06 DE MAIO DE 2025 ÀS 08h00min (oito horas)</b>                                                |
| <b>LOCAL:</b>                                           | <b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b> |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                 | <b>ABERTO E FECHADO</b>                                                                           |

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇO DE GUINCHO, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA E FRANQUIA PARA VIDROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 1 de 33



PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"Secretaria Municipal  
de Administração

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 1010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2250 – gestão do ensino fundamental

Projeto atividade: 2096 – manutenção dos serviços técnicos e administrativos da educação

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Manutenção das Ações do bloco da Atenção Especializada

Projeto atividade: 2068 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e  
Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGDBF

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 09 – Sec. Munic. de Agric. e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official

Página 2 de 33





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**4.3.** NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**4.4.1.3.1.** Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em URANDI, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

**4.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**4.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**4.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**4.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**4.4.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**5.3.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 4 de 33





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



5.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 5 de 33





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.

#### **MODOS DE DISPUTA:**

##### **1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

##### **2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
  - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 6 de 33





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".
- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.22.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**7.22.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**7.23.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**7.31.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"Secretaria Municipal  
de Administração

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação,** sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.3.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**9.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), acompanhado de documento de identificação do empresário;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"Secretaria Municipal  
de Administração

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**9.9.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

**9.9.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.11.1.** A qualificação técnica será verificada através de atestado (os) emitido (os) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove aptidão para desempenho dos serviços, objeto desse edital.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 13 de 33



PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"Secretaria Municipal  
de Administração

**9.18.** A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**9.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

**10.2.** O licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**11.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

**11.1.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação será de 06 meses e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**15.11.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

**15.12.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**22.3.** Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI / BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



**22.15.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

**22.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI, na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, URANDI / BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – PLANILHA COM AS DESCRIÇÕES DOS VEÍCULOS;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

Urandi - BA, em 15 de abril de 2025.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal N.º 040/2023





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025PE

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇO DE GUINCHO, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA E FRANQUIA PARA VIDROS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** Os serviços serão realizados mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Global;
- 1.3.** A relação dos itens e suas quantidades estão especificados no Anexo II;
- 1.4.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, exceto combustível, que serão custeados pelo contratante.

##### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Manter os veículos oficiais cobertos por seguro a fim de assegurar a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos veículos assegurados. O Seguro solicitado trata-se de um serviço complementar, necessário para garantir a integralidade da frota de veículos, assim como, resguardar esse patrimônio de possíveis perdas e reduzir o ressarcimento financeiro para terceiros, por motivos diversos que porventura possam vir a ocorrer, advindos da ocorrência de sinistros durante a sua utilização.

##### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

**3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

##### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**4.1** Os valores referenciais foram estabelecidos com base nas cotações anexas ao processo.

##### 5. PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

**5.1** – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

**5.2** – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

**5.3** – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

## 6. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (77) 3456- 2127, junto a Secretaria de Administração, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, Urandi-BA.

6.2 – A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

6.3 – A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

## 7. COBERTURAS

7.1 – Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

7.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

7.3 – Raio e suas consequências;

7.4 – Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

7.5 – Queda em precipícios ou pontes;

7.6 – Queda de agentes externos sobre o veículo;

7.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

7.8 – Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

7.9 – Granizo, furacão e terremoto;

7.10 – Garantia adicional de vidros;

7.11 – Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores do CONTRATANTE, dentro de suas dependências;

7.12 – Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

7.13 – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados por terceiros;

7.14 – Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

7.15 – Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;

7.16 – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque.

## 8. DO ENDOSSO

8.1. Caso o Contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso;

8.2. Qualquer alteração na apólice será solicitada por escrito pelo Contratante, via Diretoria Geral, e processada pela seguradora mediante endosso.

## 9. DOS SINISTROS

9.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

9.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

9.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 21 de 33





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

9.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

9.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

9.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

9.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;

9.8 – A CONTRATADA deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o veículo objeto deste Termo de Referência.

## 10. DA FRANQUIA

10.1 – A franquia do veículo reduzida;

10.2 – O veículo quando está no Município, permanece recolhido no estacionamento do Setor de Patrimônio, no centro administrativo que é guardado por guarita e vigias terceirizados;

10.3 – A região de circulação onde o veículo trafegará habitualmente pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do tempo é o Município de Urandi/BA;

10.4 – Os valores referentes à franquia, em caso de sinistro, serão pagos pelo Município de Urandi/BA prioritariamente, à concessionária que promover os consertos do veículo;

10.5 – O veículo será reparado em concessionárias autorizadas da marca ou em Credenciadas, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas de terceiros;

10.6 – A Prefeitura Municipal de Urandi/BA reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado;

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa em parcela única em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de entrega da apólice.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

11.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Compete à Contratante:

12.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

12.1.3 – manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

12.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

12.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

12.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

12.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

12.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

12.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

12.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

12.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Compete à Contratada:

13.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante; 13.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;

13.1.2 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Urandi-BA;

13.1.3 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

13.1.4 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

- 13.1.5 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Renascença e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.1.6 – Colocar à disposição do Município de Urandi, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- 13.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Urandi-BA (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- 13.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 13.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 13.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 13.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 13.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Urandi-BA.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

##### **14.1 Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação do objeto.**

#### 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Dispensada.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.4 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

19.5 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

19.6 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

19.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

19.8 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.

19.9 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1.

19.10 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.11 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

19.12 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

19.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.15 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 310.516,10 (trezentos e dez mil, quinhentos e dezesesseis reais e dez centavos)**.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 26 de 33





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 1010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2250 – gestão do ensino fundamental

Projeto atividade: 2096 – manutenção dos serviços técnicos e administrativos da educação

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Manutenção das Ações do bloco da Atenção Especializada

Projeto atividade: 2068 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGDBF

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 09 – Sec. Munic. de Agric. e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

|                               |                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Servidor</b>               | JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ |
| <b>Responsável:</b>           |                                   |
| <b>Unidade vinculada:</b>     | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       |
| <b>Cargo/Função:</b>          | FISCAL DE CONTRATOS               |
| <b>Decreto N.º:</b>           | 014/2021                          |
| <b>Telefone para contato:</b> | (77) 3456-2127                    |
| <b>E-mail:</b>                | jose.abreuazevedo@hotmail.com     |

**JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## ANEXO II

## PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

| ITEM | PLACA   | CHASSI            | MODELO                   | ANO FAB. | ANO MOD. |
|------|---------|-------------------|--------------------------|----------|----------|
| 1    | PKL2535 | 935SUNFN1HB506727 | AIRCROSS M FEEL          | 2016     | 2017     |
| 2    | NYK0736 | 9532882WXBR100537 | VW/15.190 EOD E.HD ORE   | 2010     | 2011     |
| 3    | NYK8086 | 9532882W1BR106646 | VW/INDUSCAR FOZ U        | 2010     | 2011     |
| 4    | OKL1033 | 9532E82W7CR250700 | VW/15.190 EOD ESCOLAR HD | 2012     | 2012     |
| 5    | OKK0541 | 9532E82W1CR252863 | VW/15.190 EOD E.S.ORE    | 2012     | 2012     |
| 6    | OUP3378 | 9BM384069DB917872 | M.BENZ/OF 1519 R.ORE     | 2013     | 2013     |
| 7    | OUM1234 | 9532E82W7DR329690 | VW/15.190 EOD E.HD ORE   | 2013     | 2013     |
| 8    | PJR1507 | 93PB58M1MFC055204 | MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO  | 2014     | 2015     |
| 9    | PJR7442 | 93PB58M1MFC055205 | MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO  | 2014     | 2015     |
| 10   | PKP0076 | 9BG148EA0JC418128 | S10 LT FD2A              | 2017     | 2018     |
| 11   | PKO6480 | 9BWAB45U3JT012201 | VW/NOVO GOL TL MBV       | 2017     | 2018     |
| 12   | PLS5J26 | 9532E82W5LR003336 | VW/MPOLO SEN MIDI E      | 2019     | 2020     |
| 13   | PLR8I83 | 9532E82W2LR001141 | VW/MPOLO SEN MIDI E      | 2019     | 2020     |
| 14   | PLP0I58 | 9532M52P6LR003467 | VW/NEOBUS MINI ESC       | 2019     | 2020     |
| 15   | PLS4J33 | 9532M52P7LR002585 | VW/NEOBUS MINI ESC       | 2019     | 2020     |
| 16   | RDQ1C34 | 9BD341ACXNY777549 | MOBI LIKE                | 2021     | 2022     |
| 17   | RDF4H10 | 9532M52P6MR125019 | VW/NEOBUS MINI ESC       | 2020     | 2021     |
| 18   | RPC5H07 | 9BGJP7520NB202045 | SPIN 18L AT PREMIER      | 2022     | 2022     |
| 19   | RPE9B83 | 9BD341ACZPY799322 | MOBI LIKE                | 2022     | 2023     |
| 20   | OUH1751 | 936ZCWMNCD2102512 | BOXER RONTAN AMB         | 2012     | 2013     |
| 21   | OZK4062 | 9BG148EP0EC463751 | S10 LT FD2               | 2014     | 2014     |
| 22   | OZE2964 | 8A1FC1415EL934533 | KGOO RONTANAMB           | 2013     | 2014     |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |         |                   |                                  |      |      |
|----|---------|-------------------|----------------------------------|------|------|
| 23 | PKP0533 | 9BGJC7520JB140773 | CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ            | 2017 | 2018 |
| 24 | PKS0716 | 9BWKB45U9JP064915 | VW/SAVEIRO MARIMAR AMB           | 2017 | 2018 |
| 25 | PLC9343 | 9BG144DK0KC407058 | GM/S10 TECFORM CLASS AB1         | 2018 | 2019 |
| 26 | PLT4H76 | 8AC906633KE164002 | MB 15SPRINT RONTAN AMB           | 2018 | 2019 |
| 27 | QTV0J62 | 93YMAFEXCLJ174883 | MASTER 2.3 DCI FURGAO 16V DIESEL | 2020 | 2020 |
| 28 | RPA2D86 | 93YMAFEXANJ119534 | MASTER L1H1 MNPA                 | 2021 | 2022 |
| 29 | SJJ5A74 | 9BD341ATZRY899533 | MOBI TREKKING 1.0MT              | 2023 | 2024 |
| 30 | SJJ5J85 | 9BD341ATZRY898746 | MOBI TREKKING 1.0MT              | 2023 | 2024 |
| 31 | PKP0628 | 9BGJC7520JB141355 | CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ            | 2017 | 2018 |
| 32 | SKG6C17 | 8AJDA8CB8R6060319 | I/TOYOTA HILUX FLASH AM          | 2024 | 2024 |
| 33 | SKE9D55 | 9BGJP7520SB152408 | CHEV/SPIN 18L AT PREMIER         | 2024 | 2025 |
| 34 | SKE6E04 | 9BGJP7520SB152585 | CHEV/SPIN 18L AT PREMIER         | 2024 | 2025 |
| 35 | OKM     | 93YF62000SJ123H02 | RENAULT MASTER AMB               | 2024 | 2025 |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025PE

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 065/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2025PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇO DE GUINCHO, COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA REDUZIDA OBRIGATÓRIA E FRANQUIA PARA VIDROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**1.3.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**2.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 30 de 33





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 1010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2250 – gestão do ensino fundamental

Projeto atividade: 2096 – manutenção dos serviços técnicos e administrativos da educação

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Manutenção das Ações do bloco da Atenção Especializada

Projeto atividade: 2068 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e  
Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGDBF

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 09 – Sec. Munic. de Agric. e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

#### 4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor** JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 31 de 33





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

**Decreto n.º:** 014/2021  
**Telefone para contato:** 77 3456-2127  
**E-mail:** jose.abreuazevedo@hotmail.com

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 32 de 33





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 118/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 118/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA K T TYSKI**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **K T TYSKI**, inscrita no CNPJ nº 48.466.120/0001-05, com sede na Rua Vereador Julio Vital Chaves, Nº139, Sala 1, Bairro Loteamento Terra Nova, Rio Azul - Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Kelly Tatiane Tyski** portadora do RG Nº 12.646.583- SSP /PR e CPF Nº 083.482.259-86, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

**LOTE 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA | QUANT. LICITADA | UNID. | VALOR UN.  | SALDO | VALOR DO SALDO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------|------------|-------|----------------|
| 1    | MESA DE XADREZ COM GAVETA - Mesa de Xadrez com gaveta e 32 peças de xadrez de plástico. Mesa e cadeiras dobrável confeccionada em madeira e M.D.F. Medida da mesa: 54 x 54 x 60cm, 2 cadeiras dobráveis de madeira e M.D.F. Medida da cadeira: 34 x 36 x 72 cm.                  | CARLU | 30              | UN    | R\$ 532,00 | 25    | R\$ 13.300,00  |
| 2    | TAMBOR MÉDIO - Medidas: 21cm de diâmetro x 18cm de altura, acompanha correia de ombro para suspender o brinquedo junto ao corpo da criança e 2 baquetas plásticas de 20cm - IDADE: +4 anos MATERIAL: Poliéster prolipropileno colorido EMBALAGEM: Película de P.V.C. Encolhível. | CARLU | 30              | UN    | R\$ 117,00 | 25    | R\$ 2.925,00   |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |     |    |              |    |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|--------------|----|---------------|
| 3  | TAMBOR PEQUENO - Medidas: 21cm de diâmetro x 10cm de altura, acompanha correia de ombro para suspender o brinquedo junto ao corpo da criança e 2 baquetas plásticas de 20cm - IDADE: +4 anos MATERIAL: Poliéster prolipropileno colorido EMBALAGEM: Película de P.V.C. Encolhível                             | CARLU  | 30  | UN | R\$ 114,00   | 25 | R\$ 2.850,00  |
| 4  | CHOCALHO DE GUIZOS - Instrumento musical de percussão composto por 2 unidades de chocalho colorido com guizos metálicos, cada chocalho contém 7 guizos metálicos. Medindo aproximadamente 17 x 5,5cm - IDADE: +4 anos MATERIAL: Madeira e Metal EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. | CARLU  | 30  | UN | R\$ 51,00    | 25 | R\$ 1.275,00  |
| 5  | PANDEIRO MINI - Medidas: 20cm de diâmetro por 3,5cm de altura, com platinelas de metal na medida de 4cm. - IDADE: +4 anos MATERIAL: Poliéster e metal EMBALAGEM: Película de P.V.C. Encolhível.                                                                                                               | CARLU  | 30  | UN | R\$ 83,00    | 25 | R\$ 2.075,00  |
| 6  | TATAME VERMELHO 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch                                                                                                                                                                                       | BIATEX | 100 | UN | R\$ 55,00    | 50 | R\$ 2.750,00  |
| 7  | TATAME AZUL 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch                                                                                                                                                                                           | BIATEX | 100 | UN | R\$ 55,00    | 50 | R\$ 2.750,00  |
| 8  | TATAME VERDE 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch                                                                                                                                                                                          | BIATEX | 100 | UN | R\$ 55,00    | 50 | R\$ 2.750,00  |
| 9  | TATAME AMARELO 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch                                                                                                                                                                                        | BIATEX | 100 | UN | R\$ 55,00    | 50 | R\$ 2.750,00  |
| 10 | TATAME PRETO 15 mm - medida: 100 x 100 x 1,5cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: envolto em stretch                                                                                                                                                                                          | BIATEX | 100 | UN | R\$ 55,00    | 50 | R\$ 2.750,00  |
| 11 | CONJUNTO BANDINHA RÍTMICA - O conjunto contém 20 instrumentos musicais acondicionados em caixa de papelão. - +3 anos 20 peças                                                                                                                                                                                 | CARLU  | 30  | UN | R\$ 1.405,00 | 25 | R\$ 35.125,00 |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 2 de 10





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |    |    |              |    |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----|--------------|----|---------------|
| 12 | PISCINA DE BOLINHAS - Confeccionada em espuma revestida em bagum, contém 04 peças que formam as bordas e uma peça de fundo. Dimensões aproximadas: 150cm (diâmetro) x 30cm (altura). +2 anos 5 peças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MASTER BRINK | 20 | UN | R\$ 1.213,00 | 15 | R\$ 18.195,00 |
| 13 | CENTRO DE ATIVIDADES - Confeccionada em espuma revestida em bagum, contém 14 peças que se acoplam umas às outras por meio de velcro, sendo: rampas, escada, triângulos, quadrado e 04 peças quadradas que formam um cubo vazado. Dimensões aproximadas: 180cm (largura) x 90cm (altura) x 180cm (comprimento). 02 ANOS 14 PEÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MASTER BRINK | 20 | UN | R\$ 2.284,00 | 15 | R\$ 34.260,00 |
| 14 | CASINHA DE BONECA - Confeccionada em polietileno rotomoldado e atóxico, com aditivos antiUV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. Apresenta paredes reforçadas para maior estabilidade, com textura que simula uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: 131cm (largura) x 143cm (altura) x 161cm (comprimento). – 02 ANOS | LIG LIG      | 10 | UN | R\$ 3.768,00 | 6  | R\$ 22.608,00 |
| 15 | TÚNEL LÚDICO TRENZINHO - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores vivas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Composto por 04 módulos auto encaixáveis e expansíveis, é multicolorido, com aberturas laterais e entrada com formato lúdico de trenzinho com fumaça. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 89cm (largura) x 96cm (altura) x 214cm (comprimento) – 02 ANOS                                                                                                                                          | BRINK MOBIL  | 20 | UN | R\$ 2.625,00 | 16 | R\$ 42.000,00 |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |    |    |            |    |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|----|------------|----|---------------|
| 16 | GANGORRA 1 LUGAR - Confeccionada em polietileno rotomoldado sem atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com um par de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por uma só criança de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 29cm (largura) x 52cm (altura) x 93cm (comprimento).                          | LIG LIG     | 30 | UN | R\$ 108,00 | 20 | R\$ 2.160,00  |
| 17 | GANGORRA 2 LUGARES - Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com dois pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por duas crianças de forma segura. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de animal como cavalo para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 40cm (largura) x 50cm (altura) x 110cm (comprimento). 02 ANOS | XALINGO     | 30 | UN | R\$ 375,00 | 20 | R\$ 7.500,00  |
| 18 | GANGORRA 3 LUGARES - Confeccionada em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Contém peça monobloco, com 04 pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso por três crianças, garantindo total segurança, inclusive na posição central. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambas com textura antiderrapante. Brinquedo em formato lúdico de lagarta para a diversão completa das crianças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões                                               | BRINK MOBIL | 30 | UN | R\$ 682,00 | 20 | R\$ 13.640,00 |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |    |    |              |    |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|----|--------------|----|---------------|
|    | aproximadas: 40cm (largura) x 44cm (altura) x 151cm (comprimento)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |    |    |              |    |               |
| 19 | <p>ESCORREGADOR PEQUENO - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais em formato lúdico de elefante, com tromba rosqueável que serve como cabide e, no outro lado, há um aro de basquete que, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Possui uma rampa contínua ou ondulada, fixada às laterais. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 76cm (largura) x 105cm (altura) x 170cm (comprimento).</p>                                                                                       | BRINK MOBIL | 20 | UN | R\$ 1.156,00 | 15 | R\$ 17.340,00 |
| 20 | <p>ESCORREGADOR COM BALANÇO - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado à laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve de cabide e aro de basquete. Além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Possui uma rampa contínua ou ondulada, fixada às laterais com sistema de travamento por rosca, cadeira de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante. Possui acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 182cm (largura) x 118cm (altura) x 170cm (comprimento).</p> | BRINK MOBIL | 20 | UN | R\$ 2.193,00 | 15 | R\$ 32.895,00 |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |    |    |              |    |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|----|--------------|----|---------------|
| 21 | ESCORREGADOR COM BALANÇO DUPLO - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático, em cores diversas e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado à laterais com formato lúdico de elefante com tromba que serve de cabide que, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo. Possui uma rampa ondulada, fixada às laterais com sistema de travamento com rosca, duas cadeiras de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante. Possuir acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. Dimensões aproximadas: 244cm (largura) x 118cm (altura) x 170cm (comprimento) | BRINK MOBIL | 20 | UN | R\$ 2.394,25 | 15 | R\$ 35.913,75 |
| 22 | ESTANTE LÚDICA - Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente, o que assegura a qualidade da coloração. Formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis, encaixadas a laterais com formato lúdico, cada uma comportando 03 cestas coloridas encaixáveis com alças. Montagem através de encaixes parafusados. Medidas aproximadas (montada): 80cm (altura) x 42cm (comprimento) x 87cm (largura). Acondicionada em caixa de papelão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BRINK MOBIL | 30 | UN | R\$ 1.230,00 | 25 | R\$ 30.750,00 |
| 23 | PISCINA DE BOLINHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALENTINA   | 20 | UN | R\$ 1.085,00 | 15 | R\$ 16.275,00 |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |     |    |              |     |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|----|--------------|-----|---------------|
| 24 | PLAYGROUND COM BRINQUEDOS de estrutura metálica, que incluem gira-gira, 2 balanços triplo, escorregador com 2 metros e gangorra tripla. Medidas aproximadas do escorregador, do gangorra, dos balanços e do gira-gira: Escorregador: Altura da rampa: 1,2m. Comprimento: 2,00m. Largura: 42cm. Escada com quatro degraus. Materiais: ferro Tipo de pintura: eletrostática. Peso máximo suportado: 90kg. Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade. Gangorra: Altura do cavalete: 45cm. Comprimento do cavalete: 1,5m. Comprimento da prancha: 2m. Largura da prancha: 20cm. Materiais: ferro. Tipo de pintura: eletrostática. Peso máximo suportado: 75kg em cada assento. Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade. Balanço: Altura: 1,8 metros. Largura: 2,5 metros.. | BRINQUEDOS PARANA | 3   | UN | R\$ 6.815,00 | 0   | R\$ 0,00      |
| 25 | CAMA EMPILHÁVEL (Caminha empilhável Infantil) Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,33 cm Largura: 54 cm Altura: 14 cm Comporta peso de até: 50kg Recomendada para idade de 1 a 6 anos. Estrutura: Estrutura de Alumínio (Alta resistência e durabilidade). Confeccionado em tecido vazado 100% poliéster revestido com PVC Poliéster Costurado em Trama Dupla. Tratamento Anti UV, antifungos, antichamas, antioxidante e antibacteriano. Pode ser lavado. Fecho em velcro em uma das extremidades. Costura reforçada para encaixa da estrutura. Possui 4 pés individuais em polipropileno. Extremidades e cantos arredondados Resistente a cargas e impactos -Pés antiderrapante                                                                                                                         | ALFABRINK         | 300 | UN | R\$ 189,00   | 100 | R\$ 18.900,00 |
| 26 | BANCOS COLORIDOS Resistente Creches Escolas Infantil. Banco Para Criança Baby Cadeira Infantil 2 Lugares Material: resistente e atóxico Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada 1 anos - 6 anos Medidas aproximadas: 77 cm de comprimento 43 cm de largura. 58 cm de altura (com o encosto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALENTINA         | 30  | UN | R\$ 212,00   | 20  | R\$ 4.240,00  |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



VALOR GLOBAL R\$ 367.976,75 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

R\$  
367.976,75

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 07/04/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 367.976,75 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer  
Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação  
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico  
Projeto atividade: 2.117 – Comemoração de Festividades  
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE  
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS  
Decreto N.º: 014/2021  
Telefone para contato: 77 3456-2127  
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
**de Administração**



#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 08 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**K T TYSKI**  
CNPJ nº 48.466.120/0001-05  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 117A/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 117A/2025, QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA ACHOU DISTRIBUIÇÃO E  
COMÉRCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.529.824/0001-80, com sede na Rua Ubaldino do Amaral, Nº 927, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Sandro Valério Santos Rosa** portador do RG Nº MG-9.333.020 SSP MG E CPF Nº 031.274.026-35, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS/EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS E DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                            | MARCA | QUANT. LICITADA | UNID. | VALOR UN. | SALDO | VALOR DO SALDO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-------|-----------|-------|----------------|
| 1    | ALFABETO NA MADEIRA - Medida peça aprox.: 4 x 4cm 26 peças IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de papel microondulado ilustrado 24 x 18 x 4,5cm         | CARLU | 30              | UN    | R\$ 20,00 | 20    | R\$ 400,00     |
| 2    | ALFABETO RECORTADO Maiúsculo- Medida peça: 10cm de altura 36 peças IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de M.D.F. 23,5 x 23,5 x 9cm                      | CARLU | 30              | UN    | R\$ 50,00 | 20    | R\$ 1.000,00   |
| 3    | PALAVRAS CRUZADAS - Medida peça: 2 x 2,5cm Tabuleiro: 28 x 19cm – 72 peças IDADE: +6 ANOS MATERIAL: Madeira EMBALAGEM: Caixa de papel medindo 30 x 20 x 6cm          | CARLU | 30              | UN    | R\$ 20,00 | 20    | R\$ 400,00     |
| 4    | ALFABETO MÓVEL DEGRAU – 30 peças - Cada peça de letra mede 3 x 9cm. Base do expositor 38 x 20,5 x 20cm IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Película de P.V.C. | CARLU | 30              | UN    | R\$ 47,00 | 20    | R\$ 940,00     |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    | encolhível                                                                                                                                                                                               |       |    |    |            |    |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|------------|----|--------------|
| 5  | ALFANUMÉRICO GIRATÓRIO -<br>Quadrado mede 6 x 6cm.<br>Medida montado (base+pés):<br>36,5 x 15 x 57cm. IDADE: +4<br>ANOS MATERIAL: M.D.F.<br>EMBALAGEM: Película de P.V.C.<br>encolhível                  | CARLU | 30 | UN | R\$ 75,00  | 25 | R\$ 1.875,00 |
| 6  | CARTAS PARA DITADO - Medida<br>peça: 12 x 6 x 4cm - 40 peças<br>IDADE: +4 ANOS MATERIAL:<br>E.V.A. EMBALAGEM: Saco<br>plástico com solapa colorida em<br>papel couchê.                                   | CARLU | 30 | UN | R\$ 26,32  | 25 | R\$ 658,00   |
| 7  | LOTO GIGANTE IMAGENS E<br>PALAVRAS - 6 cartelas 26 x<br>39,5cm 24 letras 5,5 x 5,5cm - 30<br>peças - IDADE: +4 ANOS<br>MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM:<br>Caixa de madeira, 44 x 30 x<br>5,5cm               | CARLU | 30 | UN | R\$ 88,74  | 25 | R\$ 2.218,50 |
| 8  | LOTO LEITURA - 5 TABULEIROS<br>14,5 x 14,5cm 25 retângulos 4 x<br>2,2 cm 100 fichas 2 x 2cm - 130<br>peças IDADE: +5 ANOS<br>MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM:<br>Caixa de papel 30 x 20 x 6cm                 | CARLU | 30 | UN | R\$ 20,00  | 25 | R\$ 500,00   |
| 9  | ALFABETO PRANCHA - 1 base de<br>22,5 x 30cm Letras com aprox.:<br>4,5cm de altura - 26 peças -<br>IDADE: +4 ANOS MATERIAL:<br>E.V.A. EMBALAGEM: Saco<br>plástico com solapa colorida em<br>papel couchê. | CARLU | 30 | UN | R\$ 12,86  | 20 | R\$ 257,20   |
| 10 | ALFANUMÉRICO NO T.N.T. -<br>Medida peça: 5cm de altura -<br>1000 peças IDADE: +5 ANOS<br>MATERIAL: E.V.A. EMBALAGEM:<br>Saco de T.N.T                                                                    | CARLU | 30 | UN | R\$ 240,00 | 25 | R\$ 6.000,00 |
| 11 | PAINEL ALFABETO SILABÁRIO<br>COMPLEXO - Medida peça: 60 x<br>100cm - 2 painéis IDADE: +5<br>ANOS MATERIAL: Lona<br>EMBALAGEM: Envolto em<br>plástico                                                     | CARLU | 30 | UN | R\$ 150,00 | 25 | R\$ 3.750,00 |
| 12 | PAINEL ALFABETO SILABÁRIO<br>SIMPLES - Medida peça: 60 x<br>100cm - 2 painéis IDADE: +5<br>ANOS MATERIAL: Lona<br>EMBALAGEM: Envolto em<br>plástico                                                      | CARLU | 30 | UN | R\$ 150,00 | 25 | R\$ 3.750,00 |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |    |    |            |    |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|------------|----|--------------|
| 13 | MALETA ALFABETIZAÇÃO - Conjunto composto por 10 brinquedos - Alfabeto silábico, Loto leitura, Quebra cabeça-silábico, Alfabeto ilustrado, Dominó completando a história, Sequência lógica, Dominó divisão silábica, Memória alfabetização, Alfabeto na madeira e Palavras cruzadas - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Maleta de M.D.F. medindo 43 x 27 x 23cm, com tampa serigrafada 2 alças de sisal e tranca cadeado | CARLU | 30 | UN | R\$ 254,33 | 25 | R\$ 6.358,25 |
| 14 | KIT ALINHAVOS FORMAS GEOMÉTRICAS - 1 base de 29 x 28,5cm, 12 formas geométricas 12 cadarços de poliéster coloridos (aprox. 70 cm) - 25 peças - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. madeira e cadarços de poliéster EMBALAGEM: Caixa de madeira com 30 x 30 x 4cm.                                                                                                                                                                    | CARLU | 30 | UN | R\$ 55,00  | 20 | R\$ 1.100,00 |
| 15 | KIT ALINHAVOS NUMERAIS - 5 bases perfuradas de 16 x 16 cm 5 cadarços de poliéster coloridos (aprox. 70 cm) 10 peças - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. madeira e cadarços de poliéster EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê.                                                                                                                                                                              | CARLU | 30 | UN | R\$ 20,00  | 20 | R\$ 400,00   |
| 16 | ARAMADO MINI GIRAFAS - 06 circuitos 56 peças - Medida do produto: 10 x 7 x 11cm - IDADE: +18 meses MATERIAL: M.D.F., madeira e arame EMBALAGEM: Caixa de papel.                                                                                                                                                                                                                                                                  | CARLU | 30 | UN | R\$ 75,87  | 20 | R\$ 1.517,40 |
| 17 | ARAMADO MINI ELEFANTE - 06 circuitos 56 peças - Medida do produto: 10 x 7 x 11cm - IDADE: +18 meses MATERIAL: M.D.F., madeira e arame EMBALAGEM: Caixa de papel.                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARLU | 30 | UN | R\$ 30,00  | 20 | R\$ 600,00   |
| 18 | ARAMADO UNICÓRNIO - 05 circuitos 47 peças - Medida do produto: 50 x 94cm - IDADE: +3 anos MATERIAL: Madeira, M.D.F. e arame EMBALAGEM: Caixa de papel.                                                                                                                                                                                                                                                                           | CARLU | 30 | UN | R\$ 30,00  | 20 | R\$ 600,00   |
| 19 | DOMINÓ ANIMAIS - tamanho das peças: 7 x 3,5cm 28 PEÇAS IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CARLU | 30 | UN | R\$ 14,77  | 20 | R\$ 295,40   |
| 20 | DOMINÓ FIGURAS E FRUTAS - tamanho das peças: 7 x 3,5cm 28 peças IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CARLU | 30 | UN | R\$ 14,77  | 20 | R\$ 295,40   |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |    |    |            |    |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|------------|----|---------------|
|    | Caixa papel cartonado 18,5 x 14 x 4,5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |    |            |    |               |
| 21 | DOMINÓ CORES - tamanho das peças: 7 x 3,5cm - 28 peças IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4cm                                                                                                                                                                                                                                                                               | CARLU | 30 | UN | R\$ 14,77  | 20 | R\$ 295,40    |
| 22 | DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS - tamanho das peças: 7 x 3,5cm 28 peças - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de madeira 17 x 9,5 x 4 cm                                                                                                                                                                                                                                                                 | CARLU | 30 | UN | R\$ 14,77  | 20 | R\$ 295,40    |
| 23 | DOMINÓ EDUCATIVO - FORMAS GEOMÉTRICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CARLU | 30 | UN | R\$ 14,77  | 20 | R\$ 295,40    |
| 24 | FANTOCHES - FAMÍLIA BRANCA - medida personagens entre: 54 e 65 cm de altura Obs.: As cores podem variar - 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: Espuma, revestidos com tecido especial, roupas coloridas e removíveis, olhos de polietileno e bocas articuladas, cabelos coloridos EMBALAGEM: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. PERSONAGENS: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. | CARLU | 30 | UN | R\$ 500,00 | 25 | R\$ 12.500,00 |
| 25 | FANTOCHÕES - FAMÍLIA NEGRA - medida personagens entre: 54 e 65cm de altura Obs.: As cores podem variar. 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: Espuma, revestidos com tecido especial, roupas coloridas e removíveis, olhos de polietileno e bocas articuladas, cabelos coloridos EMBALAGEM: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. PERSONAGENS: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina.   | CARLU | 30 | UN | R\$ 500,00 | 25 | R\$ 12.500,00 |
| 26 | FANTOCHES - ANIMAIS DOMÉSTICOS - medida personagens entre: 26 a 36cm de altura - 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: feltro e E.V.A. EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. PERSONAGENS: Vaca, Cachorro, Cavalo, Gato, Ovelha, Pintinho e Porco.                                                                                                                                   | CARLU | 30 | UN | R\$ 95,00  | 25 | R\$ 2.375,00  |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |    |            |    |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|------------|----|--------------|
| 27 | FANTOCHES - ANIMAIS SELVAGENS - medida personagens entre: 26 a 42cm de altura - 07 personagens - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: feltro e E.V.A. EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. PERSONAGENS: Elefante, Macaco, Sapo, Girafa, Lobo, Jacaré e Onça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CARLU | 30 | UN | R\$ 95,00  | 25 | R\$ 2.375,00 |
| 28 | FANTOCHES ASSOCIADO A ALFABETIZAÇÃO - medida personagens entre: 33 a 38cm de altura - 26 personagens - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: feltro e E.V.A. EMBALAGEM: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper. PERSONAGENS: (1 alfabeto). Personagens: masculino, feminino e palhaços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CARLU | 30 | UN | R\$ 350,20 | 25 | R\$ 8.755,00 |
| 29 | DEDOCHE CONTOS E ESTORIAS INFANTIS - medida personagens entre: 9 e 12cm altura medida personagens entre: 9 e 12cm altura Obs.: As cores podem variar. Obs.: As cores podem variar. 28 personagens - IDADE: +4 ANOS MATERIAL: Feltro EMBALAGEM: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. PERSONAGENS: Branca de neve e os sete anões; João e Maria (pai, madrastra e bruxa); Chapeuzinho Vermelho (vovó, caçador e lobo); 3 porquinhos; Gata borralheira - Cinderela (gata borralheira em 2 versões: fase 1 e fase 2, madrastra, fada e príncipe); 1 Palhaço, 1 papai e 1 mamãe | CARLU | 30 | UN | R\$ 90,00  | 20 | R\$ 1.800,00 |
| 30 | JOGO DE DAMAS E TRILHA 30 x 30cm - medida do tabuleiro: 30 x 30cm medida do tabuleiro: 30 x 30cm tamanho da peça: 2,5cm de diâmetro - 24 peças - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Lacrado com película de P.V.C. encolhível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CARLU | 30 | UN | R\$ 12,50  | 20 | R\$ 250,00   |
| 31 | JOGO XADREZ OFICIAL - 32 peças para o xadrez (Rei 10cm de altura) - Estojo/tabuleiro aberto mede: 40 x 41 x 3cm IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Lacrado com película de P.V.C. encolhível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CARLU | 30 | UN | R\$ 80,00  | 20 | R\$ 1.600,00 |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |    |    |              |    |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|--------------|----|---------------|
| 32 | JOGO DE ARGOLAS GRADUADO<br>Argolas coloridas de plástico resistente, sendo 9 argolas de 10cm de diâmetro e 6 argolas de 8cm de diâmetro. Medida da base graduada montada: 63 x 36 x 39cm – 15 argolas - IDADE: +4 anos MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Caixa de M.D.F. medindo 43 x 33 x 7,5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CARLU | 30 | UN | R\$ 112,85   | 25 | R\$ 2.821,25  |
| 33 | JOGO DAS CORES - 1 base medindo 20 x 9 x 5cm 01 dado de madeira medindo 3 x 3 x 3cm - 06 varetas + 18 argolinhas - IDADE: +3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: Película de P.V.C. encolhível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CARLU | 30 | UN | R\$ 20,00    | 25 | R\$ 500,00    |
| 34 | JOGO ASSOCIADO A NUMERAIS E QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CARLU | 30 | UN | R\$ 38,98    | 25 | R\$ 974,50    |
| 35 | JOGO DA MEMÓRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CARLU | 30 | UN | R\$ 12,50    | 20 | R\$ 250,00    |
| 36 | BRINQUEDOTECA BÁSICA – 34 itens - - Prateleira com telhado; - Teatro da patota; - Castelo da leitura; - Tapete alfanumérico; - Casinha de boneca; - Móveis para casinha; - Palhaço bola; - Cubo tátil; - Jogo de argolas liso; - Bate martelo; - Blocos lógicos de E.V.A. - Transábaco; - Quadro de atividades; - Dominó adição; - Dominó subtração; - Dominó multiplicação; - Dominó divisão; - Futebol de pinos; - Relógio cuco; - Loto leitura; - Loto numérica; - Pote com 72 letras E.V.A.; - Pote com 40 números E.V.A. - Memória alfabetização; - Memória numerais e quantidade; - Mesa oitavada com oito cadeiras; - 2 fantoches; - Quebra-cabeça de E.V.A.; - Pequeno engenheiro; - Caixas coloridas; - Dado grande; - Rola-rola - Corrida fixa. | CARLU | 10 | UN | R\$ 3.041,00 | 5  | R\$ 15.205,00 |
| 37 | PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – 11 atividades - brinquedos de atividades: 01 alfanumérico giratório, 01 prancha de engrenagem, 01 aramado carrinho, 01 quadrinho lousa com apagador, 01 encontre o percurso, 01 ábaco aluno argolas de plástico, 01 aramando bate com martelo. brinquedos sonoros: 01 reco reco de madeira, 01 metalofone tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô. medida do produto: 184 x 15 x 75,5 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CARLU | 30 | UN | R\$ 600,00   | 25 | R\$ 15.000,00 |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |     |    |            |    |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----|------------|----|---------------|
| 38 | JOGO MONTE RÁPIDO - peças coloridas de plástico em 04 modelos em diferentes tamanho e formatos – 1000 peças - idade: +5 anos material: plástico embalagem: mochila de p.v.c. transparente com alça e zíper medindo aproximadamente 38 x 48,5 x 21cm                                                                                                                                                                                                   | CARLU | 30  | UN | R\$ 187,00 | 25 | R\$ 4.675,00  |
| 39 | TAPETE NUMERAIS E QUANTIDADES com bordas - bases de 31 x 31cm vazadas, que se encaixam entre si, com números de 0 a 9 e representações das quantidades em figuras. 14 peças que formam as bordas, medindo 12 x 31cm e 04 cantoneiras de 12cm de diâmetro. tapete montado mede aprox.: 80 x 168cm – 10 bases. idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper.                                         | CARLU | 100 | UN | R\$ 425,00 | 90 | R\$ 38.250,00 |
| 40 | TAPETE JUNTAPETE - 30 bases de 25 x 25cm - tapete em e.v.a. 10mm (26 letras do alfabeto e 4 bases lisas uma de cada cor). tapete montado mede aprox.: 140 x 117cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper                                                                                                                                                                                   | CARLU | 100 | UN | R\$ 160,00 | 90 | R\$ 14.400,00 |
| 41 | TAPETE ALFABETO 26 peças - 26 bases de 30 x 30cm - medida do tapete montado aprox.: 150 x 150cm + 01 peça de 30 x 30 cm - idade: sem restrição material: e.v.a. embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper                                                                                                                                                                                                                             | CARLU | 100 | UN | R\$ 200,00 | 90 | R\$ 18.000,00 |
| 42 | CONJUNTO DE ENCAIXE COMBINANDO IMAGENS - Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Contém 15 peças coloridas divididas em três partes encaixáveis. As peças são ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça mede aproximadamente 80x80mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. | CARLU | 50  | UN | R\$ 23,00  | 25 | R\$ 575,00    |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |    |    |            |    |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|----|------------|----|--------------|
| 43 | CONJUNTO CRIATIVO MONTE E DESMONTE - Conjunto com 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno de alto brilho e cores vivas. As peças possuem formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. +4 anos 500 peças                                                                                         | BRINK MOBIL | 50 | UN | R\$ 200,00 | 45 | R\$ 9.000,00 |
| 44 | CENOTOPIA TRANSLÚCIDA - Confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com mola espiral, mede aproximadamente 3000x600mm. Material acondicionado em sacola de tecido de poliéster com zíper e alça. +2 anos 1 peça                                                                                                                                        | CARLU       | 20 | UN | R\$ 210,00 | 15 | R\$ 3.150,00 |
| 45 | CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS - Conjunto com 10 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada. São confeccionados em MDF e impressos em policromia. Apresentam diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de animais. Acondicionado em caixa de papelão.                                                                                            | CARLU       | 50 | UN | R\$ 90,00  | 45 | R\$ 4.050,00 |
| 46 | CONJUNTO QUEBRA-CABEÇAS MEIOS DE TRANSPORTE - Conjunto com 10 quebra-cabeças, medindo aproximadamente 280x180x2,8mm cada. São confeccionados em MDF e impresso em policromia. Apresentam diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças e ilustrações de meios de transportes. Acondicionado em caixa de papelão. +4 anos 10 quebra-cabeças                                         | CARLU       | 50 | UN | R\$ 107,00 | 45 | R\$ 4.815,00 |
| 47 | CONJUNTO ANIMAIS COM FILHOTES - Confeccionados em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, composto por 05 animais: galinha, tartaruga fêmea, porca, vaca e coelha, medindo aproximadamente 250mm cada. Com abertura de zíper na frente, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes. Acondicionado em embalagem plástica. +6 meses 5 animais. | BRINK MOBIL | 20 | UN | R\$ 650,00 | 15 | R\$ 9.750,00 |

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official

Página 8 de 11





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |    |           |    |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|-----------|----|----------------|
| 48                                                                                                 | CONJUNTO QUEBRA-CABEÇA ILUSTRADO COM LETRAS - Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia, com 48 peças encaixáveis que formam 12 quebra-cabeças Ao montar a imagem, forma-se a palavra correspondente à ela.. Cada um mede aproximadamente 145x130x2,8mm. Acondicionado em caixa cartonada. +4 anos 48 peças | CARLU | 50 | UN | R\$ 40,00 | 45 | R\$ 1.800,00   |
| VALOR GLOBAL R\$ 219.172,10 (duzentos e dezenove mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |    |           |    | R\$ 219.172,10 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 07/04/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 219.172,10 (duzentos e dezenove mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer  
Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação  
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico  
Projeto atividade: 2.117 – Comemoração de Festividades  
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE  
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS  
Decreto N.º: 014/2021  
Telefone para contato: 77 3456-2127  
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
**de Administração**



**15.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**15.2.** O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 08 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ nº 48.529.824/0001-80  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2023

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA ESTILO CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.319.032/0001-92, sediada na Rua Projetada S/N, bairro Oliveira, Urandi – BA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jordesson Vinicius Silva Tolentino** portador do RG nº 2028331860 SSP – BA e CPF nº 063.785.295-82, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 035/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 176/2023, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 meses, iniciando em 05 de abril de 2023, e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Segunda do respectivo contrato;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si, o quarto termo aditivo ao Contrato nº 176/2023 firmado em 05 de abril de 2023, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/04/2023, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para construção de praça pública e campo society no Povoado de Núcleo Habitacional I no Município de Urandi-BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 04/04/2025 e término preestabelecido para 03/04/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



3.1. O valor permanece o mesmo R\$ 586.671,57 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2024, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** 5 Fundo Municipal de Educação de Urandi

**Unidade Orçamentária:** 0404 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

**Projeto atividade:** 1.207 – Construção Reforma de Quadras, Estádios, Praças e Campos Futebol

**Elemento:** 3.3.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15421070

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 03 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ESTILO CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ nº 45.319.032/0001-92  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/428C-75A9-E1B5-0546-0560> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 428C-75A9-E1B5-0546-0560**



### **Hash do Documento**

**e2eb3bbec1602de69866af4fc8ec3f1b72f26e399c6187ac617876785b222546**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/04/2025 17:01 UTC-03:00